



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais****PORTARIA Nº 021, DE 16 DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, em seu art.13.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Designar a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho – CSAED, pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, que será composta pelos servidores: **KEDNA DUARTE GONÇALVES, matrícula: 1038613-1 – presidência; VALMI EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula: 904074-1 e ELOINA FERNANDES DE MOURA, matrícula: 361976-01.**

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGEP.

Art. 3º - Competirá aos membros organizar e presidir os trabalhos de Avaliação Especial de Desempenho a cargo da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2014.

Profº OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais****www.goiania.go.gov.br**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 270/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº. 234974-01, **Antônio Bastos de Almeida**, **matrícula nº 6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010 e Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 6.019.047-0/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº. 176/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56992049**, de interesse de **JAIRO JOSÉ DE SOUSA E OUTRA**.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 4A, situados às Avenidas Independência e Vieira Santos e Rua W4, Jardim Itaipu, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/08	Área
	3.757,56m²
Frente para Rua W-4	71,22m
Fundo confrontando com a Av. Vieira Santos	99,08 m
Lado direito confrontando com a Av. Independência	69,37m
Pela linha curva Rua W-4 com Av. Vieira Santos	7,73m
Pela linha chanfrado Av. Independência c/ Rua W-4	7,07m
Pela linha curva Av. Independência c/ a Av. Vieira Santos	D=13,79m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 177/14**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 55875855, de interesse de **RAUL ROULIEN FONTES**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 48, situada à Estrada 102, na Chácara de Recreio São Joaquim, nesta Capital, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir Chácaras 48 e 48-A, APM1 e APM2. A área total é de **7.425,00m²**, com as seguintes características e confrontações:

APM 1 Área a ser doada ao Sistema Viário 58,00m²

Frente para Estrada 102	25,00m
Fundo confrontando com a Chácara 48	25,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 47	2,32m
Lado esquerdo confrontando com a APM 2	2,32m

Chácara 48 Área 3.654,50m²

Frente para Estrada 102	25,00m
Fundo confr com Área não Edificant do Ribeirão Caveiras	25,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 47	146,18m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 48-A	146,18m

APM 2 Área a ser doada ao Sistema Viário 58,00m²

Frente para Estrada 102	25,00m
Fundo para a Chácara 48-A	25,00m
Lado direito confrontando com APM 1	2,32m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 49	2,32m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**Chácara 48-A****3.654,50m²**

Frente para Estrada 102	25,00m
Fundo confr. com a Área não Edificant do Rib. Caveiras	25,00m
Lado direito conf. Com a Chácara 48	146,18m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 49	146,18m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº.178/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53329187**, de interesse de **ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 10, da Quadra AI-6, situado à Rua Pacoti, no Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir os Lotes 10 e 10A. A área total é de **1.004,49m²**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	Área
	502,24m²
Frente para Rua Pacoti	16,20m
Fundo confrontando com o Lote 05	16,20m
Lado direito confrontando com o Lote 10 A	31,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 09	31,00m
LOTE 10-A	Área
	502,24m²
Frente para a Rua Pacoti	16,20m
Fundo confrontando com o Lote 05	16,20m
Lado direito confrontando com o APM 47	31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	31,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 001/2014**

“Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para apurar a utilização dos recursos do PROJOVEM – 2011 e informações sobre o CREAS/PAEFI- 2012 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.”

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia-CMASGyn, assistente social, Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando:

I – os ofícios do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS n.º 563, de 07 de fevereiro de 2014 e, n.º 2034, de 15 de abril de 2014, que “*comunica a solicitação de devolução de recursos do PROJOVEM devido à não execução de coletivos*” e “*comunica prorrogação de prazo-exercício 2011*”, respectivamente;

II – o telegrama do MDS ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, disponibilizado por este conselho ao CMASGyn, que trata da disponibilização de apoio financeiro para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade- CREAS-PAEFI e informa a data do dia 31/05/2014 como último prazo para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS inserir no sistema CADSUAS à demonstração de implementação dos serviços sócio assistenciais referentes a 2012, sob pena do cancelamento de recursos federais;

III – a leitura dos documentos descritos, na plenária do CMASGyn do dia 11/06/2014 e os caminhamentos referentes propostos;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Resolve:

Art. 1º - Instituir, em conformidade com o Artigo 25 do Regimento Interno do CMASGyn, o Grupo de Trabalho para apurar o disposto nos documentos citados nos considerandos desta Resolução, composto dos seguintes integrantes:

- Patrícia Souza Oliveira – Conselheira Titular;
- Rosemary Pontes – Conselheira Titular;
- Irany Auxiliadora Teles Fernandes – Conselheira Titular;
- Zeilma Aparecida da Silva- Conselheira Titular;
- Sonis Henrique Rezende Batista- Conselheiro Suplente;
- Maria Aparecida Guimarães Skorupski – Colaboradora.
- Thalysson Francisco Pernambuco Teixeira

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá como atribuição: apurar, compreender e manifestar sobre a utilização dos recursos do PROJOVEM, referentes ao exercício 2011 e, a implementação dos Serviços Socioassistenciais CREAS-PAEFI referente ao exercício de 2012, podendo, em nome do Conselho, solicitar informações a órgãos e pessoas competentes e responsáveis, realizar audiências, verificações e convocatórias para a consecução de suas tarefas.

Art. 3º - o Grupo de Trabalho deverá, em sua primeira reunião, escolher um coordenador e um relator para conduzir e registrar os seus procedimentos e terá 30 dias, contando da data da assinatura dessa Resolução, para finalizar o seu propósito, tempo que poderá ser prorrogado por mais 30 dias em caso de estrita necessidade.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, o coordenador do Grupo deverá encaminhar comunicado à Mesa Diretora do Conselho informando da prorrogação com no mínimo cinco dias de antecedência.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 012/2014**

“Dispõe sobre homologação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO/2015, da SEMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 02 de abril de 2014,

Considerando:

- a Resolução Nº 008/2014 que delegou à Câmara de Acompanhamento do Orçamento e Desembolso Financeiro do CMASGyn a responsabilidade pela análise, proposituras e aprovação da proposta da LDO – 2015;
- a determinação da mesma Resolução, da necessária homologação da proposta da LDO – 2015 pelo CMASGyn em sua reunião Ordinária de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Homologar a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para 2015, aprovada pela Câmara de Acompanhamento do Orçamento e Desembolso Financeiro do CMASGyn.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dois dias do mês de abril de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 013/2014**

“Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI 2014.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 15 de maio de 2014,

Considerando:

- o Termo de Aceite oferecido pelo Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Assistência Social aos Municípios da Federação;
- a apresentação da Proposta ao pleno com o acolhimento unânime;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Adesão do Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ao Termo de Aceite oferecido pelo Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social, para realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2014.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 017/2014**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a escolha da Mesa Diretora do CMASGyn”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua presidenta, assistente social Patrícia Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 11 de junho de 2014.

Considerando:

- o disposto na Lei Municipal Nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010;
- o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social em seu artigo 8º, parágrafos 3º, 4º e 5º.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral para proceder aos encaminhamentos necessários à Eleição da Mesa Diretora do CMASGyn, em conformidade com a Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 e o Regimento Interno do Conselho, composta dos seguintes integrantes:

I - Representantes Governamentais:

- a) Edson Lucas Viana, Conselheiro Suplente;
- b) Thalysson Francisco Pernambuco Teixeira, Conselheiro Suplente;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Lidileuza Pereira de Souza, Conselheira Titular;
- b) Sonis Henrique Rezende Batista, Conselheiro Suplente;

III - Colaboradora do Conselho:

- a) Maria Aparecida Guimarães Skorupski.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. A Comissão Eleitoral deverá, em sua primeira reunião, escolher entre os seus pares, o seu presidente, elaborar o Regimento Interno da Eleição e convocar a reunião extraordinária de Eleição da Mesa Diretora, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entrara em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos onze dias do mês de junho de 2014.

Patrícia Souza Oliveira
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 018/2014**

“Dispõe sobre a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn para a gestão 2014-2015.”

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, em reunião extraordinária, convocada especificamente para a eleição de sua Mesa Diretora, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze, à Praça Santos Dumont esq. c/ República do Líbano Nº 185 – Setor Aeroporto,

Considerando

- a Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010;
- o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, em seu artigo 8º, parágrafos 3º, 4º e 5º;
- a Resolução Nº 017/2014, que institui a Comissão Eleitoral para a escolha da Mesa Diretora do CMASGyn;

Resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado da Eleição à Mesa Diretora proclamada vencedora, constituída por:

- I – representante da Associação Semente da Vida – PROJETO SEMEAR, para o cargo de presidente do CMASGyn, o conselheiro *Arizio Ribeiro dos Santos*.
- II – representante governamental da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de vice-presidente do CMASGyn, a conselheira, *Zilmar Mendes Ferreira Garcia*.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Empossar o Presidente e a Vice-presidente recém eleitas, para dirigirem o CMASGyn no período de 2014-2015.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência da Comissão Eleitoral da Mesa Diretora do CMASGyn, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

Edson Lucas Viana

Presidente da Comissão Eleitoral do CMASGyn 2014-2015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 019/2014**

“Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite, referente à prorrogação do ACESSUAS - Trabalho”.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, em reunião extraordinária, convocada aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze, à Praça Santos Dumont esq. c/ República do Líbano Nº 185 – Setor Aeroporto,

Considerando

- as condições ao Termo de Aceite para prorrogação dos serviços ofertados pelo ACESSUAS – Trabalho;
- as exposições de motivos apresentadas pela SEMAS, através da coordenação do Programa;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao Termo de Aceite referente à prorrogação dos Serviços Ofertados pelo Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – Trabalho, que se referem à ações desenvolvidas pelo PRONATEC.

Art. 2º. Definir que seja elaborado Plano para o acompanhamento e prestação de contas do Programa ACESSUAS – Trabalho ao Conselho, construído à partir de interlocuções da coordenação desse programa, com as Câmaras de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 3º. Expedir documento ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, manifestando quanto ao curto prazo concedido para as adesões dos municípios aos programas disponibilizados, a ser escrito pelo Colegiado de Coordenadores de Câmaras deste Conselho.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 020/2014**

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite com vistas à Expansão e Qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, em reunião extraordinária, convocada aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze, à Praça Santos Dumont esq. c/ República do Líbano Nº 185 – Setor Aeroporto,

Considerando

- o Ofício Nº 1030/2014/GAB/SEMAS, que solicita pauta para apreciação do referido Termo de Aceite;

- as condições do Termo de Aceite oferecidas pela Secretaria Nacional de Assistência Social para a expansão e qualificação da oferta dos Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Proteção de Serviços à Comunidade – PSC, fundamentada juridicamente nas resoluções CIT de Nº 005/2014, de 15 de maio de 2014 e CNAS de Nº 018/2014, de 05 de junho de 2014;

- as exposições de motivos apresentadas pela SEMAS, através da Diretoria de Proteção Social Especial e Coordenação do Programa de Medidas Socioeducativas;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite para Expansão e Qualificação, no exercício de 2014, do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Proteção de Serviços à Comunidade – PSC, oferecido pela Secretaria Nacional de Assistência Social ao Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 2º. Definir que seja elaborado Plano para o acompanhamento e prestação de contas do Programa de Medidas Socioeducativas ao Conselho, construído à partir de interlocuções da coordenação desse programa, com a Câmara de Proteção Social Especial.

Art. 3º. Expedir documento ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, manifestando quanto ao curto prazo concedido para as adesões dos municípios aos programas disponibilizados, a ser escrito pelo Colegiado de Coordenadores de Câmaras deste Conselho.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente MASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 021/2014**

*“Dispõe sobre homologação da
Resolução Ad Referendum Nº 001/2014”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 02 de julho de 2014,

Resolve:

Art. 1º Resolve homologar a Resolução Ad Referendum Nº 001, que *“Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para apurar a utilização dos recursos do PROJOVEM – 2011 e informações sobre o CREAS/PAEFI - 2012 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS”*.

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dois dias do mês de julho de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 022/2014**

“Dispõe sobre criação do Grupo de Trabalho responsável pela Capacitação Permanente dos Conselheiros do CMASGyn”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 02 de julho de 2014,

Considerando, o artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, e seu *parágrafo* 3º,

Resolve:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho responsável pela Capacitação Permanente dos Conselheiros do CMASGyn para o exercício 2014 a 2015, integrado por:

I - Conselheiros:

- a) Maria de Lourdes Corsino Peres – Conselheira Titular;
- b) Maria Conceição Sarmento Padial Machado, Conselheira Suplente;

II - Colaboradora do Conselho:

- a) Maria Aparecida Guimarães Skorupski.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho deverá eleger o seu coordenador, e elaborar Proposta de Capacitação Permanente, que será submetida ao pleno deste Conselho.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º. Esta Resolução entrara em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dois dias do mês de julho de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 023/2014

“Dispõe sobre aprovação do rito da apreciação do Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 02 de julho de 2014,

Considerando, a necessidade da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017,

Resolve:

Art. 1º. O Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017, elaborado pela SEMAS, deverá inicialmente ser apreciado e discutido pelo Colegiado de Câmaras deste Conselho, observando os seguintes procedimentos:

I – O Colegiado de Coordenadores de Câmaras receberá contribuições e sugestões de inserção ao Plano, encaminhadas eletronicamente ou por escrito ao Conselho, pelos Conselheiros ou Colaboradores, e analisará a sua pertinência e às consolidarão no documento;

II - Após a discussão com as possíveis inserções apontas pelo Colegiado de Câmaras, o Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017, será apresentado ao pleno para sua apreciação.

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dois dias do mês de julho de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 024/2014

“Dispõe sobre aprovação e elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, para os exercícios de 2014 e 2015.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 02 de julho de 2014,

Resolve:

Art. 1º. Realizar a Capacitação inicial do Conselho e a Elaboração do seu Plano de Ação para os exercícios de 2014 e 2015, nos dias 13 e 15 de agosto das 14h às 17h.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dois dias do mês de julho de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 025/2014

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2014.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 06 de agosto de 2014,

Considerando:

- o formulário para o preenchimento, disponibilizado pelo Sistema SUAS-WEB, com exíguo prazo para manifestação do Conselho;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para o COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, para o exercício de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 026/2014**

“Dispõe sobre a instituição de Comissão para analisar e apresentar proposta de atualização do Regimento Interno do Conselho.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 06 de agosto de 2014,

Considerando:

- a dinâmica da Política de Assistência Social e sua necessária regulamentação;
- os constantes apontamentos nas plenária do CMASGyn, da necessidade de revisão do seu Regimento Interno; Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, com a responsabilidade de analisa-lo à luz do momento atual da Política de Assistência Social e apresentar propostas de atualização, composta pelos seguintes integrantes:

- a) Edson Lucas Viana, Conselheiro Titular;
- b) Suelma Cândida Vieira da Silva, Conselheira Titular;
- c) Whidiney Corado da Silva, Conselheiro Titular;
- d) Thalysson Francisco Pernambuco Teixeira, Conselheiro Suplente;
- e) Maristela de Castro Jardim, Conselheira Titular;
- a) Sonis Henrique Rezende Batista, Conselheiro Suplente;
- b) Maria Aparecida Guimarães Skorupski, Colaboradora do Conselho.

Art. 2º. A comissão deverá eleger dentre seus membros, em sua primeira reunião, um coordenador e um relator dos trabalhos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º. A Secretaria Executiva, com a equipe Técnica do Conselho, ficará a disposição da Comissão, para o suporte que se fizer necessário dentro de sua competência.

Art. 4º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a comissão apresente seus resultados, tempo que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido do seu coordenador, com comunicação prévia ao Conselho.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 027/2014**

“Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 06 de agosto de 2014,

Considerando:

- o rito de apreciação do Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017, proferido pela Resolução Nº 023/2014-CMASGyn;

- as discussões, com manifestações de propostas no Colegiado de Coordenadores de Câmaras do CMASGyn;

a) as ressalvas e propostas assinaladas pelos conselheiros na reunião plenária de apreciação:

“ I – relacionar os dados apresentados com as informações sistematizadas do ano anterior ;

II- estabelecer nexos entre a meta a ser executada e os recursos disponíveis para a sua consecução;

III- definir que todo atendimento seja referenciado no Crás;

IV- rever e adequar a Lei do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – sistematizar a participação do Gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn nas reuniões da Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

“VI – prever a construção ou reforma dos espaços físicos dos Conselhos: Tutelares, de Direitos e do Controle da Política de Assistência Social”.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2014/2017.

Art. 2º. Definir que as ressalvas e propostas apresentadas pelos conselheiros sejam incorporadas ao Plano Municipal de Assistência Social e este encaminhado ao CMASGyn em sua versão final.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 028/2014**

“Dispõe sobre a homologação do Parecer do colegiado de coordenadores e representantes das Câmaras do CMASGyn, relativo a Lei Orçamentária Anual – LOA/2015.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 06 de agosto de 2014,

Considerando a:

- Resolução Nº 059/2013, de 28 de agosto de 2013 e seu anexo;
- relevância da Lei Orçamentária Anual – LOAS no ciclo orçamentário municipal para a Assistência Social;
- o cumprimento intempestivo do ciclo orçamentário refletido na exiguidade de tempo, para elaboração, discussão e apreciação da proposta no plenário do CMASGyn;

Resolve:

Art. 1º. Homologar o Parecer do Colegiado de Câmaras do CMASGyn que analisou e apresentou os seguintes indicativos à Lei Orçamentária Anual – LOA/2015:

- a) Apresentar planilhas com colunas comparativas entre o o que fora aprovado pela Câmara Municipal(com os cortes e emendas), a ser executado em 2014, e o previsto para 2015, facilitando o entendimento do que aumentou ou diminuiu em termos de recursos, na previsão da SEMAS.
- b) Alterar na planilha das receitas previstas (documento apresentado pelo FMAS), o termo “fundo a fundo”, para “co-financiamento e termos de aceite”, relativo aos recursos estaduais;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

- c) Incluir previsão orçamentária para eleição dos Conselheiros Tutelares, tendo por base o que foi gasto no ano anterior (2013), na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ampliando este quantitativo para no mínimo R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);
- d) Cumprir o calendário do ciclo orçamentário previsto em Lei, para que o Conselho tenha tempo hábil para a analisar e deliberar, com o devido critério, os documentos correspondentes;
- e) Que este Conselho acompanhe através da Câmara de Acompanhamento do Orçamento e do Desembolso Financeiro e do Colegiado de Coordenadores de Câmaras os recursos orçamentários previstos para desembolso do Tesouro Municipal e faça gestão para que todo o recurso da assistência social seja depositado no Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) Viabilizar maior participação das Secretarias envolvidas com a Política de Assistência Social de Goiânia, através dos seus Conselheiros, nas reuniões e decisões do Conselho;
- g) Fortalecer a Câmara de Acompanhamento do Orçamento do CMASGyn, com a participação efetiva de representação, do FMAS, da SEMAS, da Secretaria de Finanças e da SEMDUS, qualificando o debate e oferecendo o suporte necessário aos conselheiros que a integram;
- h) Definir cronograma mensal de reuniões dos coordenadores de câmaras e instituir oficialmente este Colegiado no Regimento Interno do Conselho;
- i) Estabelecer e fortalecer um canal de articulação/integração com os conselhos que dão sustentação à PNAS;
- j) Realizar 02 (duas) oficinas de Orçamento em 2014 para a capacitação dos conselheiros no entendimento dessa matéria;
- k) Divulgar os dados orçamentários e financeiros no Portal da Transparência de Goiânia, com um link no site do CMASGyn (garantir a sua ativação), com o Portal da Prefeitura de Goiânia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 029/2014**

“Dispõe sobre aprovação do processo de convênio do Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado para o ano 2014”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 06 de agosto de 2014,

Considerando:

- a manifestação das Câmaras de Proteção Social Básica e Especial em parecer conjunto;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o processo nº 57101440, de convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com o Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado.

Art. 2º. Acolher como condicionante as recomendações apontadas pelo parecer das Câmaras de Proteção Social Básica e Especial:

“– aprovação do referido processo de convênio pelo mérito e relevância do projeto de defesa de garantia de direitos em favor do Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado;

– anexação aos autos do relatório, com parecer técnico, do DECON, conforme procedimento de praxe;

- atualizar nos autos, o item 3 do cronograma de datas de execução – folhas 72, relativos ao encontros.”



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º. Determinar que, em caso de parecer contrário proferido pela equipe técnica do Departamento de Convênios – DECON/SEMAS, que os autos devolvam-se ao Conselho para nova manifestação.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 030/2014**

“Dispõe sobre aprovação do requerimento de Inscrição no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 06 de agosto de 2014,

Considerando a,

- manifestação proferida nos relatórios de visita técnica do CMASGyn com indicação favorável da Câmara de Análise de Processos e Normas Técnicas;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Requerimento de Inscrição no Conselho do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social – IMADES, processo nº 57556536.

Art. 2º. Aprovar o Requerimento de Inscrição no Conselho do Núcleo de Proteção aos Queimados, Assistência e Proteção ao Sobrevivente a Queimaduras - NPQ, processo nº 54725647.

Art. 3º. Tomar as providências necessárias para a formalização do ato de Inscrição e comunicação aos interessados.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 031/2014**

“Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal Anual de Assistência Social do Município de Goiânia, para o ano de 2014, apresentado pela SEMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 03 de setembro de 2014,

Considerando a:

- proposta do Plano Municipal Anual de Assistência Social de Goiânia, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e discutida pelo Colegiado de Coordenadores de Câmaras do CMASGyn, em reunião no dia 29/08/2014;
- exposição do Plano à plenária ordinária do Conselho, com intervenções e contribuição dos Conselheiros;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social de Goiânia para o exercício de 2014.

Art. 2º. Determinar que, para o ano de 2015, o Plano Municipal Anual de Assistência Social de Goiânia, seja apresentado na primeira Reunião Ordinária deste Conselho, no mês de Janeiro.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de setembro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 032/2014

*“Dispõe sobre substituição de
representação da sociedade civil no
CMASGyn.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 03 de setembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a indicação de *João Divino Ribeiro* como conselheiro titular, da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG, em substituição a representante anterior, conforme Ofício N.º 147/2014, de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de setembro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 033/2014**

“Dispõe sobre substituição de representação da sociedade civil no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 03 de setembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a indicação de *Viviane Moreira Batista* como conselheira titular, da Associação dos Idosos do Brasil - AIB, em substituição a representante anterior, conforme Ofício N.º 71/2014, de 17 de Junho de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de setembro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 034/2014**

“Dispõe sobre a instituição de Comissão para discutir e acompanhar o processo de mudança e estrutura do Conselho e a situação de atraso de repasse do Recurso Municipal às Entidades Conveniadas.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 03 de setembro de 2014,

Considerando:

- as precárias condições do espaço físico, destinado à sede de Conselho Municipal de Assistência Social no Parque Mutirama;
- as incompatibilidades das funções precípuas do Parque – local fechado que cobra ingresso para o acesso, com a natureza pública e de Controle Social do Conselho;
- o não pagamento, até a presente data, do Convênio com as entidades socioassistenciais – recurso municipal, prejudicando o atendimento aos usuários da Assistência Social e comprometendo as instituições que assumiram compromissos em razão do Convênio pactuado;

Resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão para tratar dos assuntos acima considerados, produzir documentos e encaminhar providências junto aos órgãos competentes e responsáveis, composta dos seguintes integrantes:

- I – Arizio Ribeiro dos Santos – Conselheiro Titular e presidente do CMASGyn;
- II – Patrícia Souza Oliveira – Conselheira Titular;
- III – Maristela de Castro Jardim – Conselheira Titular;
- IV – João Divino Ribeiro – Conselheiro Titular;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

V – Maria Guimarães Skorupski – Colaboradora do Conselho.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de setembro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 035/2014**

“Dispõe sobre os procedimentos para substituição de Conselheiros por solicitação dos órgãos e/ou instituições representadas neste Conselho”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 03 de setembro de 2014,

Considerando:

- a Lei Federal Complementar Nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa);
- o artigo 20A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescida pela emenda Nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e, alterado pelo decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, que regulamenta, no Município de Goiânia, a Lei da Ficha Limpa;
- o Regimento Interno do CMASGyn;
- as discussões da plenária, do dia 03/09/2014, que considerou a necessidade de disciplinar os procedimentos de substituição de conselheiros do CMASGyn, por solicitação dos órgãos e ou instituições representadas, em face da morosidade da publicação de Decreto Municipal, condição que tem prejudicado a representatividade, a paridade e o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolve:

Art. 1º. Definir os procedimentos para substituição de Conselheiros do CMSGyn, por solicitação de órgãos e ou instituições representadas neste colegiado, assim definindo:

- I. O órgão ou instituição encaminhará ofício ao Conselho, com a documentação pessoal e as Certidões Negativas do conselheiro indicado à substituição;
- II. A Secretaria Executiva conferirá a documentação e pautará o assunto na reunião plenária do Conselho;
- III. A plenária do Conselho apreciará a solicitação e proferirá resolução;
- IV. A Secretaria Executiva encaminhará, por ofício, a documentação pessoal e as respectivas certidões, acompanhadas da resolução do Conselho, à Secretaria da Casa Civil para a emissão e publicação de Decreto Municipal e manterá, em seus arquivos, a cópia do ofício que solicitou a substituição e o registro dos dados do Conselheiro, em ficha própria;
- V. Depois de publicado o Decreto Municipal, a Secretaria Executiva lançará os dados do novo Conselheiro no sistema SUAS/WEB.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de setembro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 036/2014**

“Dispõe sobre aprovação do requerimento de Inscrição da Associação Beneficente e Cultural Manancial - ABM no CMASGyn.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 01 de outubro de 2014,

Considerando,

- a manifestação proferida nos relatórios de visita técnica do CMASGyn com indicação favorável da Câmara de Análise de Processos e Normas Técnicas;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Requerimento de Inscrição neste Conselho da Associação Beneficente e Cultural Manancial - ABM, processo nº 52293138.

Art. 2º. Tomar as providências cabíveis e necessárias para os procedimentos deste ato.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de outubro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 037/2014**

“Dispõe sobre a homologação do parecer da Câmara de Análise de Processos e Normas Técnicas acerca do Ofício Nº 005/2013 da Associação das Creches de Goiás – ACG”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 01 de outubro de 2014,

Considerando:

- a) A Resolução CNAS Nº 016, de 05 de maio de 2010, com sua atualização pela Resolução CNAS Nº 014/2014, de 15 de maio de 2014;
- b) O Parecer do CNAS relativo ao pleito, em consulta provocada pelo CMASGyn;
- c) O Parecer da Câmara de Análise de Processo e Normas Técnicas sobre a referida solicitação.

Resolve:

Art. 1º. Homologar o Parecer da Câmara de Análise de Processos e Normas Técnicas, de INDEFERIMENTO, do requerimento pleiteado.

Art. 2º. Comunicar à entidade interessada da decisão tomada.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos oito dias do mês de outubro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 038/2014**

“Dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 01 de outubro de 2014,

Considerando:

- a) A Resolução Nº 014, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- b) As propostas de Procedimentos para Inscrição e Atualização de Inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn, discutidas pela Câmara de análise de Processos e Normas e apresentadas à Plenária do Conselho.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar os Procedimentos – “passo a passo” para a inscrição das entidades, programas, projetos, ações e os serviços socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn, na forma descrita:

“1º Passo: em conformidade com a Resolução CNAS Nº 014/2014, a instituição entrega o Requerimento de Inscrição, acompanhado da documentação necessária, na Secretaria Executiva do CMASGyn;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

2º Passo: a Secretaria Executiva (apoio administrativo) recebe a documentação, confere, protocoliza, pagina e distribui o processo, na ordem cronológica de sua solicitação, para a equipe técnica do Conselho;

3º Passo: o(a) técnico designado analisa o processo, procede a visita técnica, elabora relatório manifestando parecer e o despacha para Secretária Executiva;

4º Passo: a Secretária Executiva encaminha o processo para Câmara de Análise de Processos e Normas Técnicas;

5º Passo: a Câmara de Análise de Processos e Normas Técnicas analisa e emite parecer, devolvendo o processo para a Secretária Executiva, que o pauta na plenária para decisão, ou, para diligências, solicitando procedimentos;

6º Passo: o processo pautado na reunião plenária é apreciado pelos Conselheiros à luz do parecer técnico e parecer da Câmara, emitindo-se resolução ou solicitando procedimentos;

7º Passo: decidido favoravelmente pela plenária, a Secretaria Executiva devolve o processo ao técnico responsável que, elabora os termos da Inscrição e compila dados em formulário próprio à ser encaminhado à SEMAS para o cadastro no sistema SUAS/WEB;

8º Passo: a Secretária Executiva, nos seguintes casos, toma as providencias respectivas:

I – Inscrição Deferida

processa a Inscrição e os dados à serem encaminhados à SEMAS; elabora a resolução; registra Inscrição em Livro Próprio; expede ofício para SEMAS com os dados compilados à serem inseridos no cadastro SUAS/WEB; - notifica a instituição sobre a sua Inscrição, convocando o responsável para retirá-la e assinar o livro de Registro; arquiva o processo;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

II – Inscrição Indeferida

sistematiza os dados compilados; elabora a resolução; encaminha notificação à entidade; encaminha os dados à SEMAS; arquiva o processo;

a) conforme o que preconiza a Resolução Nº 14/2014, do CNAS, a instituição poderá recorrer da decisão de indeferimento, podendo fazê-lo no prazo máximo de até 15(quinze) dias do recebimento da notificação do Conselho. A instituição deverá formalizar na Secretaria Executiva do CMASGyn a solicitação de recurso, justificando as suas razões.

III - Diligência

procede aos encaminhamentos apontados e necessários;

retorna ao 4º Passo para o fluxo normal.”

Art. 2º. Aprovar os Procedimentos – “passo a passo” para a Atualização da Inscrição das entidades socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn, na forma descrita:

1º Passo: a instituição protocoliza documentação (Plano de Ação, Relatório e demais documentos necessários), no Conselho até 30/04 do ano corrente;

2º Passo: a Secretaria Executiva confere os documentos, protocoliza o requerimento e emite declaração de que a instituição está ATIVA;

3º Passo: a Equipe Técnica elabora Plano de Acompanhamento das instituições inscritas (conforme preconiza a Resolução Nº 014/2014) e submete à plenária que, resolve e publiciza-o;

4º Passo: a Secretaria Executiva emite Relatório Mensal de Atualização do Cadastro à SEMAS para alimentação do sistema e arquivamento dos dados;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

5º Passo: o Conselho arquiva o processo da entidade, substituindo no processo, o relatório e o plano do exercício anterior pelos do exercício em curso, guardando aqueles pelo período de 01 (um) ano, devolvendo para a entidade os documentos com mais de um ano de arquivo.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de setembro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 039/2014**

“Dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Prestação de Contas da SEMAS (FMASgyn /Assessoria de Planejamento) ao Conselho Municipal de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 01 de outubro de 2014,

Considerando:

a) a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, Nº 005, de 12 de março de 2014;

b) a proposta de Procedimentos para a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS (FMASgyn/Assessoria de Planejamento) ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentada pela Câmara de Acompanhamento do Orçamento e do Desembolso Financeiro do CMASGyn, ao pleno deste Conselho, com suas contribuições inseridas.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar os procedimentos para a prestação de contas da SEMAS (FMASgyn/Assessoria de Planejamento) ao Conselho Municipal de Assistência Social, na forma descrita:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

“1- A Prestação de Contas deverá ser encaminhada ao Conselho oficialmente; será autuada pela Secretaria Executiva e distribuída para Câmara de Acompanhamento do Orçamento e do Desembolso Financeiro;

2 – A referida Câmara analisará a prestação de Contas em sua reunião Ordinária, na segunda sexta feira do mês(ou em reunião extraordinária, caso necessário), emitindo parecer ao Pleno do Conselho;

3 – O Pleno apreciará as Contas à luz do Parecer da Câmara, aprovando ou reprovando e, emitirá Resolução que deverá ser anexada ao Processo, enviando cópia a SEMAS para providencias necessárias.”

Requisitos para apreciação da Prestação de Contas;

“1 – A Prestação de Contas referente ao mês em questão será analisada 2(dois) meses após(ex. Mês de janeiro, analise pela plenária do mês de março);

2 - Os Planos, Municipal e Anual de Assistência Social serão documentos norteadores da análise das contas pela Câmara responsável ;

3 - As Contas deverão ser apresentadas técnicas e financeiramente, com informações das duas unidades Orçamentárias (2.850 e 2.800) que exigirá a integração efetiva entre o Fundo Municipal de Assistência Social e A0ssessoria de Planejamento da SEMAS devendo constar indicadores de quantidade e qualidade;

4 – Deverá ser apresentado planilha, claras e precisas, contendo os dados da liquidação da despesa e da rede socioassistência do município de Goiânia, contando: programa, entidade beneficiada, Conta Débito, referência, valor da parcela, relatório da execução físico financeiro referente ao mês com a indicação da qualidade do atendimento;

5 – os dados da prestação de serviços deverão ser apresentados indicando: programa, Conta Débito, nome do prestador, função, lotação, valor pago;

6 – quanto aos dados dos fornecedores indicar: programa, nome do fornecedor, produtos de quantidade, atestado de qualidade do solicitante, conta pagamento, banco, agencia, valor pago, destinatário;

7 – Adiantamento, passagens e outros, deverão seguir os mesmos procedimentos de identificação e de resultados;

8 – Apresentar as referências de legislação (MDS, CNAS, ETC.) que aprova a legitimidade das despesas executadas;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

9 – As dúvidas surgidas na aplicação desses procedimentos deverão ser dirimidas pela Câmara de Acompanhamento do Orçamento do Desenvolvimento Financeiro e / ou pela Plenária do Conselho.”

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, ao primeiro dia do mês de outubro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 040/2014**

*“Dispõe sobre a substituição de
Conselheiro”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através de seu Presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 08 de outubro de 2014.

Considerando:

- a) o ofício nº 54, de 28 de agosto de 2014, da Associação dos Surdos de Goiânia, que indica como seu representante, a Senhora Eliana Maria Cardoso Guimarães, em substituição a representação anterior,
- b) a documentação apresentada em conformidade com a solicitação ditada pela Lei da Transparência.
- c) Resolve:

Art. 1º Homologar a indicação de Eliana Maria Cardoso Guimarães como Conselheira Titular, representante da Associação dos Surdos de Goiânia, na composição da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos oito dias do mês de outubro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 041/2014**

*“Dispõe sobre substituição de
Conselheiros”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através de seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 08 de outubro de 2014.

Considerando:

- a) o ofício nº 0783, de 28 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS, que solicitou a substituição da representação neste Conselho;
- b) a documentação apresentada em conformidade a solicitação ditada pela Lei da Transparência.

Resolve:

Art. 1º Homologar a indicação das servidoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS, Senhoras Selma de Andrade e Gabriela Bazílio Faria como Conselheiras Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos oito dias do mês de outubro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 042/2014**

*“Dispõe sobre substituição de
Conselheiro”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através de seu Presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos em sua sessão ordinária no dia 05 de novembro de 2014.

Considerando:

- a) o ofício nº 055, de 16 de outubro de 2014 do Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG, que indica como seu representante, o Senhor Jonathas Procópio Naves, em substituição a representação anterior;
- b) a documentação apresentada em conformidade a solicitação ditada pela Lei da Transparência.

Resolve:

Art. 1º Homologar a indicação de Jonathas Procópio Naves, como Conselheiro Titular, representante do Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG, na composição da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de novembro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 043/2014**

“Dispõe sobre a homologação de Carta Aberta’ acerca da estrutura física do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu Presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos em sua sessão ordinária no dia 05 de novembro de 2014.

Considerando:

a) as incompatibilidades e falta de condições físicas e estruturais do espaço que abriga o Conselho, no Parque Mutirama.

Resolve:

Art. 1º Homologar, publicar e encaminhar às autoridades competentes a “Carta Aberta” que denuncia as condições de incomparabilidade das funções do Conselho com o local onde o mesmo está inserido, no Parque Mutirama, e, a falta de estrutura física adequada e condições de salubridade para os trabalhadores exercerem as suas funções regulares.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em plenário.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e dois de outubro de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N.º 044/2014**

“Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através do seu presidente, Arizio Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 06 de agosto de 2014,

Considerando:

- o rito de apreciação do Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017, proferido pela Resolução Nº 023/2014-CMASGyn;
- as discussões com manifestações de propostas no colegiado de coordenadores de Câmara do CMASGyn;
- as ressalvas e propostas assinaladas pelos Conselheiros na reunião plenária de apreciação;

Resolve:

- Art. 1º. relacionar os dados apresentados com as informações sistematizadas do ano anterior;
- Art. 2º. Estabelecer eixo entre a meta a ser executada e os recursos disponíveis para consecução;
- Art. 3º. Definir que todo atendimento seja referenciado no CRAS;
- Art. 4º rever e adequar a Lei do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Art. 5º sistematizar a participação do gestor e o Conselho em reuniões da CIB;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 6º promover a construção e/ou reformar os espaços físicos dos Conselhos Tutelares de direitos do controle da política de assistência social, acrescentar as propostas extraídas da ata.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 2014.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do CMASGyn

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2014**

A Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações e a Lei Complementar n.º 123/2006; tendo em vista o que consta do Processo n.º 58336939/2014, oriundo da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2014**, tipo Técnica e Preço, cuja abertura estava ADIADA “SINE DIE”, **FICA MARCADA PARA AS 09:30h DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2015 (horário de Brasília-DF)**, destinada à contratação de empresa para execução dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos. A sessão de abertura será realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, situada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, Goiânia – Goiás. O Edital completo, seus anexos e demais informações poderão ser obtidos na Sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ou no site da Prefeitura de Goiânia, no endereço www.goiania.go.gov.br.

Fone (062)3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 16 de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2014

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.º 1333, de 23/05/2014 e n.º 2102, de 28/08/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 08 de janeiro de 2015, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 59089668/2014, destinado à aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado em pó, farinha de mandioca torrada, sal refinado iodado e tempero de alho e sal), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O edital de licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n.º 999- Térreo- Bloco B, Parque Lozandes, Goiânia-GO.

Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 16 de dezembro de 2014.

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 104/2014**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º, Decreto nº 4051 de 02 de setembro de 2013, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população.

CONSIDERANDO que no período compreendido entre o natal e o ano novo a cobertura dos plantões é fator primordial para o bom atendimento aos usuários.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar o valor a ser pago nos plantões de 12 horas aos médicos **CREDENCIADOS** que atuam nas unidades de saúde em regime de urgência e emergência de 24 horas ininterruptos, conforme dias e valores abaixo definido.

Período	Turno	Valor do Plantão
19:00 as 07:00 dia 24/25 de dezembro	Noturno	R\$ 1.500,00
07:00 as 19:00 dia 25 de dezembro	Diurno	R\$ 1.500,00
19:00 as 07:00 dia 25/26 de dezembro	Noturno	R\$ 1.500,00
19:00 as 07:00 dia 31 de dezembro de 2014/ 01 de janeiro de 2015	Noturno	R\$ 1.500,00
7:00 as 19:00 dia 01 de janeiro de 2015	Diurno	R\$ 1.500,00
19:00 as 07:00 dia 01/02 de janeiro de 2015	Noturno	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59582194
Nome : CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Assunto : REQUERIMENTO

D E S P A C H O - Nº 2377/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. foi devidamente intimada a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia referentes ao **Processo de Aquisição nº 53688764 / 2013**; no entanto, não realizou a entrega total dos itens adjudicados, dentro do prazo contratado como estava especificado no edital;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação dentro dos prazos avençados, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer nº 2092/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo**;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. – (CNPJ n.º 07.847.837/0001-10), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 660,56 (seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59452819
Nome : VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 2392/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Eireli foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 54268874/2013;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 172/2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2107/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Eireli – (CNPJ n.º 06.219.757/0001-57), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 116,64 (cento e**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59769251
Nome : KTEC DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Assunto : REQUERIMENTO

DESPACHO - Nº 2395 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2161/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde pelo qual não houve aplicação de multa e uma vez que não foi assegurado o princípio contraditório e da ampla defesa, assim mesmo gerando Despacho Punitivo;

RESOLVE:

Revogar o Despacho Nº 2350/2014 o qual realizou o ato punitivo de multa no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), à empresa Ktec do Brasil Distribuidora de Produtos de Informática Ltda. (CNPJ nº. 06.135.603/0001-87), e ainda revogar quaisquer atos administrativos decorrentes do Despacho Nº 2350/2014 e todos os seus efeitos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1213/2014**

PROCESSO: 57677368

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Universidade Federal de Goiás – Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços referente à realização de pesquisa sobre morbidade por violência e acidentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e no instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado terá vigência no período de 11/09/2014 à 30/11/2014 conforme Plano de Trabalho.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total do contrato de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2014.

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1223/2014.****PROCESSO:** 53661734**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Aiala Eventos Ltda. - ME**OBJETO:** Prestação de Garantia/Assistência Técnica aos objetos adquiridos para atender o SAMU, conforme condições e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº.021/2014.**VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a instalação dos equipamentos.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1288/2014****PROCESSO:** 57433507**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**OBJETO:** A aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2014.**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de R\$ 62.833,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses. Sendo que, os produtos serão entregues da seguinte forma: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento, a segunda 120 (cento e vinte) dias após a primeira entrega.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2014.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1289/2014****PROCESSO:** 57433507**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** União Química Farmacêutica Nacional S/A.**OBJETO:** A aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2014.**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de R\$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses. Sendo que, os produtos serão entregues da seguinte forma: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento, a segunda 120 (cento e vinte) dias após a primeira entrega.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1290/2014

PROCESSO: 57433507

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

OBJETO: A aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2014.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor referente à aquisição dos medicamentos, no valor total de R\$ 25.672,50 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses. Sendo que, os produtos serão entregues da seguinte forma: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento, a segunda 120 (cento e vinte) dias após a primeira entrega.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
243/2014**

PROCESSO: 57874015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Eco Home Care Medicina Ltda.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a retificação no preâmbulo do contrato nº. 243/2014, passando a ter com a seguinte redação:

“**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o n.º 25.141.524/0001-23, sediada à Av. PL-01 Quadra APM-09, Lote 01, Centro Administrativo, Park Lozandes nesta capital, neste ato representado pelo seu titular o **Dr. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 3466273 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 782.175.981-34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ECO HOME CARE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.416.032/0001-16, CNES nº 6448712, com sede à Rua 68, nº. 377, Qd.125, Lt.41/43 Setor Central, nesta Capital neste ato representada pela **Sr (a) VIVIANE ESTRELA GERTRUDES ALEIXO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1.534.750-6396968 SSP/GO, CPF nº 412.203.581-34 e pelo **Sr. JOSE HUMBERTO BARBOSA E SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2042126/SSP/GO, CPF nº 765.876.491-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato Nº. 243/2014, em conformidade com o Despacho Diligência DVAJ nº. 1133/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:”.

DATA DA ASSINATURA: 26 dias do mês de novembro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
306/2012**

PROCESSO: 59233181

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Márcia Helena de Moraes

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação 306/2012, referente ao imóvel situado na Rua Xavier Rebelo, Qd. 20, Lt. 08, Residencial Barravento, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Barravento.

PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 306/2012, de locação de imóvel, celebrado entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2014.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 872,05 (oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 10.464,60 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e centavos). O valor será repassado da seguinte forma: 50% para a Sr (a) Márcia Helena de Moraes e os outros 50% para o Sr. Wagner Gomes de Moraes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 174/2012**

PROCESSO: 58631850

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Maria do Carmo Salviano.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 174/2012, em conformidade com o Despacho nº. 1188/2014, fls. 43, da Controladoria Geral do Município, constante no processo nº. 58631850/2014.

DO VALOR DO ADITIVO: presente Termo tem por objeto Retificar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 174/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ADITIVO

A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 4.230,56 (quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 50.766,72(cinquenta mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas esta disposição constante do 2º Termo Aditivo que não conflitarem com o presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2014.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014.**

Processo	Laboratório/ Clínica	Ctto nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
58913430	HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA	1296/2014	7.906.825,08	17/11/2014	16/11/2019
59094912	TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA - ME	1297/2014	1.396.200,00	17/11/2014	16/11/2019

**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014.

Processo	Laboratório/ Clínica	Ctto nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
57873035	LABORATÓRIO PERES DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA	240/2014	172.177,95	01/09/2014	31/08/2019

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014.**

Processo	Laboratório/ Clínica	Ctto nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
58087238	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	1255/2014	7.560.451,20	01/09/2014	31/08/2019

Secretaria Municipal de SaúdeEXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2014.

Processo	Laboratório/ Clínica	Ctto nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
57875623	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA PROMÉDICO LTDA	262/2014	476.461,80	01/09/2014	31/08/2019
59136429	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA	1298/2014	1.986.552,60	17/11/2014	16/11/2019



**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014-SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Clerleis Rodrigues Lopes, designado pela Portaria nº 092, de 1º de agosto de 2014 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2014 - Saúde, processo nº 57665050/2014 que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

• **LUKET COMERCIAL – L. M. LADEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 06.926.016/0001-06**

Item	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	220 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR A1 - de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	R\$ 7,58	R\$ 1.667,60
2	320 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR A2 - de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	R\$ 7,58	R\$ 2.425,60
3	320 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR A3 - de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	R\$ 7,58	R\$ 2.425,60
4	260 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR A3,5 - de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	R\$ 7,60	R\$ 1.976,00
5	240 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR B1 - de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	R\$ 7,58	R\$ 1.819,20
6	160 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR B2 - de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	R\$ 7,58	R\$ 1.212,80
7	100 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR B3 - de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.	Biodinâmica	R\$ 7,58	R\$ 758,00
8	110 UNID	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, COR C2 -	Biodinâmica	R\$ 7,58	R\$ 833,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		de aplicação universal tanto para dentina quanto para esmalte, bisnaga com 4g.			
12	400.000 FRASCO	CREME DENTAL - Concentração de 1.100 ppm de flúor; A concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; Conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso ou fluoretos aminados; Acondicionado em tubos de plástico flexível com 90 gramas; conter o prazo de validade estampado no rótulo. Deverá ser indicada a marca.	Ice Fresh	R\$ 0,79	R\$ 316.000,00
Valor Total: R\$ 329.118,60 (Trezentos e vinte e nove mil cento e dezoito reais e sessenta centavos)					

• **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.477.571/0001-47**

Item	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	500 FRASCO	MERCÚRIO VIVO - uso odontológico; fabricado conforme normas NBR 9987/EB1774 de 08/1987; apresentação em frasco com 100g.	Quimidrol	R\$ 136,00	R\$ 68.000,00
10	450.000 UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO – Cabeça média, cerdas macias, 20 tufo distribuídos no mínimo em três fileiras; Cabo anatômico; Acondicionadas individualmente em caixa plástica.	Medfio	R\$ 0,82	R\$ 369.000,00
11	350.000 UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL – Cabeça pequena, 20 tufo, de cerdas macias arredondadas e uniformes, tufo distribuídos no mínimo em três fileiras; Cabo anatômico; Acondicionadas individualmente em caixas plásticas.	Medfio	R\$ 0,73	R\$ 255.500,00
Valor Total: R\$ 692.500,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)					

Valor Total do Processo: R\$ 1.021.618,60 (Um milhão vinte e um mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Goiânia, 15 de outubro de 2014.

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2014 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designada pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2014 – Saúde e processo nº 58732885/2014.

• **Comercial Gois Eireli Me. – CNPJ: 19.248.658/0001-45**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	80 und	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO FIXO – Cabeceira e peseira em tubo quadrado medindo aproximadamente 30 x 30 x 1,2 mm – estrutura do estrado constituído em metalon medindo aproximadamente 50 x 30 x 1,5 mm revestido em chapa de aço com aproximadamente 0,75 mm – cabeceira fixa – pés com ponteiros – capacidade mínima de 180 kg – acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica após tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas: externas – 1,97 x 0,82 x 0,60 m; internas – 1,90 x 0,80 m.	G2	300,00	24.000,00
02	80 und	COLCHÃO SOLTEIRO – Densidade D33, com capa antialérgica e antiácara, medida para cama com dimensão interna aproximada de (C x L) 1,90 x 0,80 e espessura do colchão aproximada de 22 cm. Deve conter selo do INMETRO.	ME D33 Plus	299,00	23.920,00
Valor Total: R\$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte reais)					

Goiânia, 09 de dezembro de 2014

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº 074, de 10-12-2014.**

Constitui Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado visando a realização de Substituição dos Servidores Efetivos afastados legalmente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 009, de 03 de janeiro de 2011 e no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de junho de 2002, e no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º – Constituir Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2014, visando à realização de substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-Maternidades, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-Prêmio por Assiduidade bem como outros afastamentos legais, composta pelos seguintes membros:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
1.	Marta Helena de Almeida	289159	PE-II	Departamento de Gestão de Pessoal/DGP	Membro
2.	Marcilene Rosa Cardoso Guimarães	213305	PE-II	Departamento de Gestão de Pessoal/DGP	Membro
3.	Vanessa Cavalcanti Soares	572241	PE-II	Assessoria Técnica e de Gestão/ATG	Membro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 (dez) dias de dezembro de 2014.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 0031/2014

Nomeia a Comissão de Avaliação e de Seleção do Edital 05/2014, referente ao Projeto Galeria Noturna.

O Secretário Municipal da Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Julgadora do Edital nº 05/2014 referente ao Concurso para a escolha de projetos de artes visuais (artistas plásticos ou grafiteiros) aptos a integrar ao projeto da GALERIA NOTURNA, que fica constituída pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. Marília Guimarães R. de Castro;
2. Mário Mendes Cavalcante;
3. Selvo Afonso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude****PORTARIA N.º 002/2014 – SEJUV**

“Constitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho – CSAED no âmbito deste órgão”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e determinações constantes da Lei Complementar Municipal n.º 239, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1144, de 02 de maio de 2014.

Considerando o Decreto n.º 2836, de 04 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho – CSAED da SEJUV, incumbida do processo de Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, de que trata o art. 32 da Lei Complementar n.º 011/1992. Segue abaixo servidores membros da CSAED:

- a) PAULO OSCAR SERRA, MAT. 89117;
- b) JARDEL CARLOS DA SILVA, MAT. 1181955;
- c) HUGO TOMAZETI NETO, MAT.1177567.

§ 1º - Os trabalhos da presente comissão serão presididos e organizados pelo servidor PAULO OSCAR SERRA, Chefe da Divisão de Pessoal e Serviços Auxiliares desta secretaria, cabendo aos demais servidores que a compõe o auxiliar nos trabalhos.

§ 2º - As atribuições da presente Comissão são as dispostas no art. 14 do Decreto 2836, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

LUIZ INÁCIO NETO
Secretário Municipal de Políticas para a Juventude

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****Processo nº: 57610085 de 27/05/2014 (juntados 52604940 e 525725760)****Nome nº: Gurgel e Amaral Telegás****Assunto : Compra****RESOLUÇÃO Nº 044/14-DR.**

Versam os autos sobre solicitação de repactuação do preço do saco de cimento, praticado no contrato nº 010/2014-AJU, firmado em 21/01/2014, entre a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e a empresa Gurgel e Amaral Telegás LTDA., visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes contratantes.

A referida empresa afirmou ser impossível cumprir o contrato com o fornecimento do saco de cimento a R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), devido ao aumento de 12,25% (doze virgula vinte e cinco por cento) no preço de mercado, razão pela qual pleiteou a revisão do preço unitário estabelecido no contrato de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos) para 19,41 (dezenove reais e quarenta e um centavos).

Foi então elaborado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014-AJU (fls. 479 a 480) que tem como objeto o acréscimo de 12,25% (doze virgula vinte e cinco por cento) no valor total do contrato.

Por solicitação da Controladoria Geral do Município (fl. 487), foi anexada a tabela de saldo contratual e elaborado o 2º Termo Aditivo de Rerratificação do 1º Termo Aditivo que se encontra na contracapa dos autos, ainda pendente de assinatura.

Assim, considerando que quando da elaboração do 1º Termo Aditivo não constou a situação de execução do contrato;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Considerando que não consta no 1º Termo Aditivo e nem no 2º Termo de Rerratificação o demonstrativo do valor do reflexo financeiro do contrato;

Considerando que o valor do Termo Aditivo indicado no Extrato está equivocado, vez que o consta é o valor total do Contrato Aditivado.

Considerando que não consta dos autos Memorial de Cálculo, conforme exigido pela Controladoria Geral do Município (Despacho/Diligência – DVAJ – 1032/2014); Considerando que a Administração pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de nulidade ou por conveniência e oportunidade;

Considerando o que aduz o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

RESOLVO:

Anular o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014 (fls. 479 a 480) oriundo do Processo 57610085, de 27/05/2014, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 5925 de 19 de setembro de 2014, pelas razões acima expostas.

Publique-se. Intime-se.

Goiânia, 04 de dezembro de 2014

Orlando José Pires Júnior
PRESIDENTE

Joás Araújo Abrantes
DIRETOR ADMINISTRATIVO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2014/0001943, e nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993,

D E C L A R A ser inexigível a instauração de procedimento licitatório para a contratação da empresa *CELG Distribuição S.A*, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas dependências do edifício sede deste Poder, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, no valor estimado de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Faça-se o empenho da despesa acima mencionada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Vereador CLÉCIO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MARCOS AURÉLIO DISTRIBUIÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 03.072.775/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57730385**, a Licença Ambiental de Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida na Rua Monte Castelo, Quadra:02, Lote: 06 E, Setor Jardim Clarissa, Goiânia, Go.